PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.505/97, de 17 de novembro de 1997

SÚMULA: *Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 2.371, de 19 de setembro de 1995.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *- Fica alterado no art. 2º da Lei nº 2.371, de 19 de setembro de 1995, passando a Ter a seguinte redação:*

"Art. 2º - *Fica autorizado o Poder Executivo a doar o lote de terras nº 186-S, com área de 4.884,23 m2, situado na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, com a divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7062 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, à* ***VALDIR SIANI & CIA. LTDA.,*** *estabelecida nesta cidade, à rua Pica Pau Velho, inscrita no CGC/MF 00.725.429/0001-46, para o fim de ali instalar-se com Indústria de Móveis".*

Art. 2º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.*

Arapongas, 17 de novembro de 1997.

JOSÉ BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gaz. cidade
Em 22/11/97
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.505/97, de 17 de novembro de 1997

SÚMULA: *Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei nº 2.371, de 19 de setembro de 1995.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *- Fica alterado no art. 2º da Lei nº 2.371, de 19 de setembro de 1995, passando a Ter a seguinte redação:*

"Art. 2º - *Fica autorizado o Poder Executivo a doar o lote de terras nº 186-S, com área de 4.884,23 m2, situado na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, com a divisas e confrontações constantes da matrícula nº 7062 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, à* ***VALDIR SIANI & CIA. LTDA.,*** *estabelecida nesta cidade, à rua Pica Pau Velho, inscrita no CGC/MF 00.725.429/0001-46, para o fim de ali instalar-se com Indústria de Móveis".*

Art. 2º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.*

Arapongas, 17 de novembro de 1997.

JOSÉ BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Munic. de Administração e Finanças

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 24/11/97